



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.678-A, DE 2025 **(Do Sr. José Nelto)**

Denomina “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. RUBENS OTONI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES (MÉRITO);

CULTURA (MÉRITO); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Denomina "Viaduto Orlandine José Resende" o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica denominado "Viaduto Orlandine José Resende" o viaduto situado na interseção da Rodovia BR-050 com a Avenida José Marcelino, que dá acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo prestar justa homenagem póstuma ao senhor **Orlandine José Resende**, popularmente conhecido como "*Dininho do JK*", figura de notável relevância social, econômica e comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás.



Mineiro de Araguari, Dininho estabeleceu-se em Catalão ainda jovem e logo se destacou por sua atuação como empresário visionário e cidadão comprometido com o bem comum. Fundador e gestor do tradicional "Posto JK", imprimiu uma marca de inovação e responsabilidade social ao seu empreendimento, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, transformando o cenário local do comércio de combustíveis e conveniência.

Sua generosidade, espírito comunitário e prontidão em ajudar os mais necessitados renderam-lhe o reconhecimento espontâneo da população, que o apelidou de "*o Homem do Sim*", dada sua característica marcante de jamais negar auxílio a quem lhe procurava.

A proposta de nomeação parte de indicação oficial da Câmara Municipal de Catalão, por meio do vereador Claudio Silva Lima, e conta com apoio da comunidade local, amigos e familiares, que se mobilizam no sentido de preservar a memória e o legado deixado por Dininho do JK.

Ao conferir a uma importante obra de infraestrutura urbana o nome de Orlandine José Resende, o Parlamento brasileiro atende ao anseio legítimo da população catalana, valorizando os exemplos de ética, trabalho e solidariedade.

Assim, rogo o apoio dos nobres Pares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(UNIÃO/GO)



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.678, DE 2025

Denomina “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado RUBENS OTONI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Viação e Transportes, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 5.678, de 2025, que denomina “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

Na justificção o autor relembra a trajetória de vida de Orlandine José Resende, popularmente conhecido como “Dininho do JK”, destacando sua participação como empreendedor no município de Catalão/GO e sua atuação relevante na sociedade.

O autor lembra que Orlandine José Resende é mineiro da cidade de Araguari e, ainda jovem, se estabeleceu na cidade de Catalão, onde foi o fundador e o gestor do tradicional “Posto JK”, imprimindo “uma marca de inovação e responsabilidade social ao seu empreendimento, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, transformando o cenário local do comércio de combustíveis e conveniência”.

A matéria foi distribuída pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em



regime ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD. Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei n.º 5.678, de 2025, de autoria do Deputado Federal José Nelto, cuja iniciativa propõe denominar “Viaduto Orlandine José Resende” o viaduto situado na interseção da BR-050 com o acesso ao bairro Castelo Branco, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

A homenagem se deve ao fato de Orlandine José Resende ter sido um expoente do empreendedorismo e participação social em Catalão/GO, trazendo inovação e investimentos, contribuindo com a geração de empregos e atuando na sociedade. Seus ideais estão alinhados ao “anseio legítimo da população catalana, valorizando os exemplos de ética, trabalho e solidariedade”, como é apresentado na justificação da proposição legislativa.

Dessa forma, entendemos que a homenagem a Orlandine José Resende é inspiradora e deve ser lembrada por toda a história que marca o povo goiano, enaltecendo a sua memória em prol do empreendedorismo e do desenvolvimento social e econômico de Catalão. A denominação do referido viaduto localizado na BR-050 é um tributo justo e merecido a este grande homem.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, o viaduto em questão é uma obra de arte especial parte do Sistema Federal de Viação, que compõe o Sistema Nacional de Viação, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

A iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei n.º 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:



O art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, estabelece que *“uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”*.

Assim, a aprovação de uma Lei Federal reforçará esse reconhecimento a esse grande brasileiro, símbolo do empreendedorismo em Goiás.

Registramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura e que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa deverão ser apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.678, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RUBENS OTONI
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.678, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.678/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rubens Otoni.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, AJ Albuquerque, Beбето, Denise Pessôa, Diego Andrade, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Helena Lima, Jonas Donizette, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Paulo Alexandre Barbosa, Rubens Otoni, Antonio Carlos Rodrigues, Beto Preto, Cezinha de Madureira, Da Vitoria, Gabriel Nunes, Greyce Elias, Hugo Leal, Marcos Soares, Marcos Tavares, Paulo Guedes, Ricardo Ayres, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente



FIM DO DOCUMENTO